



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 24/90

SÚMULA: Ratifica os ATOS do Executivo Municipal, que menciona a seguir, e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os ATOS praticados pelo Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, visando a aquisição dos seguintes imóveis:

I - Área de terras medindo 2.850,60 M². (dois mil, oitocentos e cinquenta metros e sessenta centímetros quadrados), composta pelos lotes nºs. 13, 14, 15, 16 e 17 (treze, quatorze, quinze, dezesseis e dezessete) e parte dos lotes nºs. 09, 10 e 18 (nove, dez e dezoito), da quadra nº 168 (cento e sessenta e oito) do Loteamento denominado JARDIM ALVORADA, nesta cidade, adquiridos da Transportadora Dalmolin Ltda., destinado a construção do Parque Rodoviário Municipal;

II - Área de terras medindo 2.109,20 M². (dois mil, cento e nove metros e vinte centímetros quadrados) composta pelos lotes nºs. 01, 02, 03 e 04 (um, dois, três e quatro), da quadra nº 03 (três) do Loteamento da Sede do Distrito de Rio Bonito, deste Município, destinado à construção do Posto de Saúde dessa localidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de junho de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal